



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.323

PROJETO DE LEI Nº 12.084

PROCESSO Nº 75.730

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO ADVOGADO**" (11 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO ADVOGADO** (11 de agosto), onde se busca uma forma de prestigiar e dar maior visibilidade a esses profissionais perante a sociedade, que exercem papel dos mais relevantes nos mais diferentes segmentos de atividade e classes sociais.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Estadual nº 5.520 de 15 de janeiro de 1987, encartada aos autos (fls. 05), que instituiu efeméride.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 01 de agosto de 2016.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico